



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 825/99

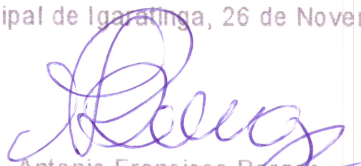
Acrescenta dispositivo no Art. 4º da
Lei nº 734, de 05.12.95

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescentado ao Art. 4º, da Lei nº 734, de 05.12.95 o seguinte inciso:
"VIII, O saldo positivo verificado em balanço no final do exercício será transferido automaticamente para o exercício seguinte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 26 de Novembro de 1999.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal